



LEI N.º 552, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências."

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1. Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Uruburetama, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

06 04 10 3031004 1032 Reforma da Central de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	80.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei N°4.320/64, conforme discriminado abaixo:

06 04 10 122 1001 2025 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 3. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Parágrafo Único: Fica autorizada a suplementação ao orçamento vigente, além do já autorizado em mais 20% (vinte por cento) sobre a receita prevista do orçamento vigente, para reforço de dotações já existentes e a hora se cria, do qual serão abertos através de Decreto do Executivo e complementarão os já demonstrados no corpo deste Projeto de Lei.

2

Art. 4. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 17 de novembro de 2014.

Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 17 de novembro de 2014, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Raul Segundo
Procurador do Município